

**Recolha de Produtos: “Bicicletas EDR CF ULTRA 105 D12, Códigos Modelo:
Light Blue 8902428 & Green 8817920”**

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)** recebeu uma comunicação sobre uma Recolha de Produtos relativa às "**Bicicletas EDR CF ULTRA 105 D12, Códigos Modelo: Light Blue 8902428 & Green 8817920**" por ter sido detetado "(...) **que foi montado um espaçador a mais, o que pode levar ao risco de o avanço girar e, a longo prazo, causar a deterioração do tubo da forqueta.**"



Códigos artigo:

5306671

5306672

5306673

5306674

5306675

5306676

4928585

4928586

4928587

4928588

4928589

4928590

O operador económico indica, ainda, que os clientes que adquiriram as supramencionadas bicicletas devem interromper a sua utilização e que as mesmas devem ser entregues num das lojas *Decathlon* para efeitos de reparação gratuita.





Toda a informação sobre a presente recolha pode ser consultada no seguinte sítio de Internet:

<https://cdn.decathlon.pt/alerts/L260114-EDRCFULTRA105DI2VanRysel.pdf>

Partilhe esta informação!

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    

--

**** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “*Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)*”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.**

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações estipuladas no Regulamento (UE) 2023/988, de 10 de maio, relativo à segurança geral dos produtos) e os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do supramencionado Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – a **ANACOM** (Autoridade Nacional de Comunicações); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).